



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 1619



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01. 615. 393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86. 855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 115/2026

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **GABRIELA VALENTINA GALVÃO HAIDER DE ALMEIDA** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** (20 vinte) dias de férias entre os dias 06/04/2026 à 25/04/2026, referente ao período remanescente 02/10/2023 á 01/10/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 16/03/2026.**

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 1619



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO Nº 39/2026

SÚMULA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO de cargo de Provimento em Comissão, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, O Senhor **MAURICIO BUENO DE CAMARGO** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto EXONERADO (a) Senhor(a) TALLEs RENAN DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jacinto Diniz, Dinizopolis - Cruzmaltina - Estado do Paraná, portador do RG X0.XX9.X4X-X E CPF 0XX.XX7.X0X-6X, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 16/03/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 1619



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N. ° 40/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Designação do Senhor **MAURICIO AUGUSTO BUENO DE CAMARGO**, para responder interinamente como responsável - Secretaria MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o Senhor **MAURICIO BUENO DE CAMARGO** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **MAURICIO AUGUSTO BUENO DE CAMARGO**, para responder interinamente pelas ações da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º - PELA acumulação das responsabilidades descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, 16 de março de 2.026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 1619

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-
CRUZMALTINA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **31/03/2026**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de Preços para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos com fornecimento de peças e mão de obra, visando a frota do Município de Cruzmaltina/PR**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3125-2014.

Cruzmatina-PR, 16 de Março de 2026.

Mauricio Bueno de Camargo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 1619



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA DM FARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DM FARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.733.796/0001-85, sediada na cidade de Faxinal/PR, neste ato representada por seu representante legal, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 115/2024, no Ofício Circular nº 005/2026-Viação e Obras e no Parecer Técnico de Engenharia nº 01/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **SUPRESSÃO DE VALOR** do Contrato Administrativo nº 348/2024, referente à reforma da iluminação pública das praças do Município de Cruzmaltina (Praça Central, Praça da Igreja, Parque de Exposições e Praça da Igreja de Dinizópolis).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR (SUPRESSÃO)

2.1. Com base na readequação técnica do projeto detalhada no Parecer Técnico da fiscalização, que constatou a desnecessidade da execução de muros para a instalação do sistema elétrico (optando-se pela instalação em postes), fica suprimido do valor global do contrato o montante de **R\$ 3.104,21 (três mil, cento e quatro reais e vinte e um centavos)**.

2.2. O valor suprimido corresponde a aproximadamente **0,45%** do valor inicial atualizado do contrato, respeitando integralmente os limites legais estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Em decorrência da referida supressão, o valor global atualizado do contrato passa a ser de **R\$ 684.890,78 (seiscentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa reais e setenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Ficam mantidas as dotações orçamentárias constantes do processo originário para suportar as despesas remanescentes decorrentes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual originário (Contrato nº 348/2024), naquilo que não contrariem o disposto neste I Termo Aditivo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 1619



CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICAÇÃO

5.1. Produção de Efeitos: O presente Termo Aditivo produzirá efeitos **a partir da data de sua publicação** no Diário Oficial do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Publicação: Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista em lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Cruzmaltina/PR, 28 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DM FARIA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 1619



TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA DYRON ENGENHARIA / RCO ENGENHARIA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DYRON ENGENHARIA / RCO ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.997.832/0001-62, sediada na Rua Osório Ribas de Paula, nº 08, Centro, Apucarana/PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Rone Cleison Souza de Oliveira**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Concorrência Eletrônica nº 02/2024, no Ofício Circular nº 015/2026-Viação e Obras e no Parecer Técnico de Engenharia nº 08/2026, em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 129/2024, que visa a execução e ampliação da Unidade de Atenção Primária de Saúde da Família – UAPSF, com área de 178,09 m², conforme resolução SESA nº 765/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução da obra e, consequentemente, o prazo de vigência contratual por mais **60 (sessenta) dias**.

2.2. Em decorrência da prorrogação ora pactuada, o novo termo final para a execução e vigência do contrato passa a ser o dia **04 de maio de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

3.1. A prorrogação fundamenta-se na ocorrência de fatores supervenientes e alheios à vontade das partes, que impactaram o cronograma necessário para a finalização da última medição e o processamento das documentações finais indispensáveis para o encerramento formal da obra, conforme detalhado no Parecer Técnico nº 08/2026 da fiscalização municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 1619



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para o suporte de eventuais despesas remanescentes, será mantida as dotações orçamentárias constantes do processo originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual originário (Contrato nº 129/2024), naquilo que não contrariem o disposto neste II Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICAÇÃO

6.1. **Produção de Efeitos:** O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. **Publicação:** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista em lei.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Cruzmaltina/PR, 24 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RONE CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 1619



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

2.

Nome:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 1619



III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA PAMELLA RIBEIRO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PAMELLA RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.483.526/0001-26, sediada na Rua Ivaiporã, nº 49, Sala 2, Centro, Jardim Alegre/PR, neste ato representada por seu representante legal, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Concorrência Pública nº 07/2024, no Ofício Circular nº 017/2026-Viação e Obras e no Parecer Técnico de Engenharia nº 09/2026, em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 330/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para reforma e reestruturação do prédio da antiga escola para sediar o Centro de Eventos no Distrito de João Vieira, no Município de Cruzmaltina/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução da obra e, consequentemente, o prazo de vigência contratual por mais **60 (sessenta) dias**.

2.2. Em decorrência da prorrogação ora pactuada, o novo termo final para a execução e vigência do contrato passa a ser o dia **20 de abril de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

3.1. A prorrogação fundamenta-se na ocorrência de fatores supervenientes e alheios à vontade das partes, que impactaram no cronograma necessário para a finalização da última medição dos serviços e o processamento das documentações finais indispensáveis para o encerramento formal da obra, conforme detalhado no Parecer Técnico nº 09/2026 da fiscalização municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 1619



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para o suporte de eventuais despesas remanescentes decorrentes da execução deste contrato, será mantida as dotações orçamentárias constantes do processo originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual originário (Contrato nº 330/2024), naquilo que não contrariem o disposto neste III Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICAÇÃO

6.1. **Produção de Efeitos:** O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. **Publicação:** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista em lei.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Cruzmaltina/PR, 25 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PAMELLA RIBEIRO LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 1619



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

2.

Nome:

CPF: